

PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SD Nº: 1366/2026

O presente Projeto Básico constitui o documento técnico que estabelece os elementos necessários e suficientes para caracterizar a contratação da obra, definindo as diretrizes técnicas, os critérios de execução, os requisitos mínimos de qualidade e as condições para fiscalização, medição e recebimento dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento servirá de base para a licitação, contratação, execução e acompanhamento da obra, reunindo as informações técnicas indispensáveis ao adequado planejamento e à correta execução do empreendimento.

Integram este Projeto Básico os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, composição do BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

1. DEFINIÇÃO DO PROJETO

1.1 Definição do Projeto

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os elementos técnicos necessários à contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, no Município de Serra do Mel/RN, compreendendo as seguintes vias:

- a) Rua Maria Sueli de Lima;
- b) Rua Francisco Firino Cabral;
- c) Rua Maxwell Francisco da Silva;

- d) Rua Abigail do Nascimento;
- e) Rua Raimundo Nonato;
- f) Rua Pedro Emídio Cabral.

A solução técnica adotada decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução da intervenção, considerando as características das vias, os elementos de levantamento e cadastro constantes do projeto, os projetos de engenharia e as necessidades de melhoria da infraestrutura viária urbana.

A intervenção contempla a implantação de infraestrutura de pavimentação e drenagem superficial, abrangendo os serviços necessários à preparação e regularização das áreas, execução da estrutura do pavimento, assentamento de paralelepípedos pelo método convencional, implantação de meios-fios e dispositivos de drenagem superficial, sinalização viária e demais serviços complementares definidos nos projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

O empreendimento foi concebido com o objetivo de proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários das vias, bem como favorecer o adequado escoamento superficial das águas pluviais, observando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção, economicidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá considerar a integração entre as diferentes etapas da intervenção, assegurando a adequada preparação da infraestrutura existente, o correto funcionamento do sistema de drenagem superficial e o desempenho da pavimentação ao longo de sua vida útil.

1.2 Classificação da Contratação

Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, tendo em vista que compreende a execução

de serviços de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial, promovendo alteração substancial das características físicas das vias públicas contempladas.

A intervenção demanda direção, acompanhamento, responsabilidade e conhecimentos técnicos específicos de engenharia civil, compreendendo serviços destinados à implantação e melhoria da infraestrutura viária urbana, conforme projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

O objeto apresenta métodos executivos, materiais, especificações técnicas e critérios de desempenho usuais e consolidados na engenharia de infraestrutura viária, permitindo sua definição objetiva por meio dos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas, orçamento estimativo, memória de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

1.3 Regime de Execução

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando as características do objeto e a necessidade de realização das medições com base nos quantitativos efetivamente executados e aferidos durante a execução dos serviços.

Nesse regime, os pagamentos serão efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários constantes da proposta contratada, observados os critérios de medição estabelecidos neste Projeto Básico, na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação.

A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se compatível com a natureza dos serviços de infraestrutura viária objeto da contratação, permitindo o adequado controle dos quantitativos executados, das medições e dos custos

correspondentes, sem afastar a obrigação da CONTRATADA de executar integralmente o objeto definido nos projetos e demais documentos técnicos.

A contratação possui natureza de execução por escopo, de modo que, embora a remuneração ocorra mediante a medição dos quantitativos efetivamente executados, permanece sob responsabilidade da CONTRATADA a conclusão integral da obra de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e nos demais documentos da contratação.

1.4 Padronização das Especificações Técnicas

Até a implementação do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Município de Serra do Mel, serão adotadas as especificações técnicas constantes dos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, orçamento estimativo, memória de cálculo e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

Os serviços deverão observar, sempre que aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas e manuais técnicos pertinentes à execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária, as especificações estabelecidas nos projetos, as referências das bases oficiais utilizadas na elaboração do orçamento e a legislação aplicável às obras públicas.

Os materiais e métodos executivos empregados deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, devendo ser previamente submetidos à fiscalização sempre que exigido.

1.5 Natureza do Objeto

A presente contratação não se enquadra como aquisição de bem ou serviço de luxo, tratando-se de obra pública de infraestrutura viária urbana, destinada à implantação de pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em 06 (seis) ruas da Vila Brasília, no Município de Serra do Mel/RN.

A intervenção possui finalidade de interesse público, visando à melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto dos usuários das vias, bem como ao adequado escoamento superficial das águas pluviais e à melhoria das condições de infraestrutura urbana das áreas contempladas.

1.6 Prazo de Execução

O prazo previsto para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico e observadas as disposições do instrumento contratual.

O prazo foi estabelecido considerando a extensão e distribuição dos serviços entre as 06 (seis) vias contempladas, a sequência executiva das etapas de pavimentação e drenagem superficial, a mobilização de mão de obra e equipamentos, os controles tecnológicos, as condições necessárias à realização das medições e os procedimentos de recebimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá planejar e organizar a execução de forma compatível com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, promovendo a adequada distribuição dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do prazo estabelecido.

Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual, mediante apresentação das justificativas pertinentes e prévia análise e aprovação da Administração.

1.7 Contratação por Escopo

A contratação terá por finalidade a entrega integral do objeto, impondo à CONTRATADA a obrigação de executar todos os serviços necessários à conclusão da pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e da drenagem superficial das 06 (seis) ruas contempladas, em conformidade com este Projeto

Básico, projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

A execução por escopo não se confunde com o regime de remuneração adotado. Embora os pagamentos sejam realizados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, em razão do regime de empreitada por preço unitário, a obrigação contratual compreende a conclusão integral do objeto nas condições técnicas e funcionais estabelecidas pela Administração.

A obra somente será considerada concluída após a execução, correção de eventuais inconformidades e recebimento de todos os serviços previstos, de modo que a infraestrutura implantada apresente condições adequadas de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, no Município de Serra do Mel/RN, compreendendo as seguintes vias:

- a) Rua Maria Sueli de Lima;
- b) Rua Francisco Firino Cabral;
- c) Rua Maxwell Francisco da Silva;
- d) Rua Abigail do Nascimento;
- e) Rua Raimundo Nonato;
- f) Rua Pedro Emídio Cabral.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, controles tecnológicos e todos os demais insumos necessários à completa execução da obra.

A execução deverá observar integralmente os projetos de engenharia, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, memórias de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

A contratação compreende, ainda, a execução dos controles, ensaios e verificações tecnológicas aplicáveis aos materiais e serviços, bem como sinalização e organização das frentes de trabalho, correção de eventuais inconformidades, limpeza das áreas afetadas e demais providências necessárias à entrega integral da infraestrutura viária em condições adequadas de segurança, funcionalidade, qualidade e durabilidade.

2.2 Memorial Descritivo

As características técnicas da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo, documento integrante dos anexos deste Projeto Básico, sendo apresentadas neste item as diretrizes gerais da solução de engenharia adotada.

A intervenção foi concebida para promover a melhoria das condições de infraestrutura viária das 06 (seis) ruas contempladas na Vila Brasília, proporcionando condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, bem como favorecendo o adequado escoamento superficial das águas pluviais.

A solução de engenharia compreende a preparação das áreas destinadas à intervenção, regularização do subleito, execução das camadas previstas para a estrutura do pavimento, implantação da pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, execução de meios-fios e dos elementos necessários à drenagem superficial, sinalização viária e demais serviços complementares estabelecidos nos projetos e documentos técnicos da contratação.

A execução deverá observar os alinhamentos, cotas, níveis, declividades, seções transversais e demais elementos geométricos estabelecidos nos projetos, de modo a assegurar o correto funcionamento conjunto da pavimentação e da drenagem superficial, evitando pontos de acúmulo de água e garantindo condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização das vias.

Os materiais empregados deverão atender às características e especificações estabelecidas nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, devendo apresentar qualidade compatível com a finalidade da obra e proporcionar resistência, estabilidade e durabilidade à infraestrutura implantada.

Os métodos executivos deverão observar as boas práticas da engenharia, as especificações técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação e drenagem, as normas técnicas pertinentes e as determinações da fiscalização da Administração Municipal.

A execução das diferentes etapas deverá ocorrer de forma tecnicamente coordenada, especialmente quanto à preparação e regularização do subleito, execução da base e/ou sub-base, implantação dos elementos de drenagem superficial, assentamento e rejuntamento dos paralelepípedos, execução dos meios-fios, acabamento e sinalização, de maneira a preservar a funcionalidade e o desempenho do conjunto da infraestrutura viária.

Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas nos documentos integrantes da contratação, garantindo a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra executada.

2.3 Escopo dos Serviços

A contratação compreende a execução integral da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das 06 (seis) ruas contempladas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra,

transporte, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, controles tecnológicos e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços a serem executados abrangem, no mínimo:

- a) administração local da obra, compreendendo os recursos técnicos e operacionais necessários ao gerenciamento, acompanhamento e controle da execução durante todo o período contratual;
- b) serviços preliminares, incluindo mobilização, implantação e organização das frentes de serviço, sinalização provisória, locação dos serviços e demais providências necessárias ao início e desenvolvimento da obra;
- c) preparação das áreas e serviços de pavimentação, incluindo os serviços necessários à conformação, regularização e preparo do subleito;
- d) execução da base e/ou sub-base em solo-brita, conforme espessuras, características, grau de compactação e demais parâmetros estabelecidos nos projetos e especificações técnicas;
- e) operações de carga, manobra, descarga e transporte de materiais, nas condições e distâncias previstas na documentação técnica e orçamentária;
- f) execução dos serviços necessários à implantação dos meios-fios, incluindo escavações, preparação, assentamento, alinhamento, nivelamento, contenção e demais serviços associados;
- g) execução de aterros e reaterros, quando previstos, com utilização de materiais adequados e compactação compatível com as condições estabelecidas nos documentos técnicos;
- h) execução da pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, compreendendo preparação da superfície, assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento, compactação e acabamento, conforme projetos e especificações;

i) execução da drenagem superficial, integrada à geometria das vias e aos elementos de confinamento do pavimento, de forma a proporcionar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais;

j) execução da sinalização viária prevista em projeto, incluindo os elementos necessários à adequada regulamentação, advertência e orientação dos usuários das vias;

k) serviços finais, abrangendo correção de eventuais inconformidades, limpeza das áreas de intervenção, retirada de materiais excedentes e demais providências necessárias à entrega integral da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos, critérios de medição, especificações e condições estabelecidas na planilha orçamentária, projetos, Memorial Descritivo, memórias de cálculo e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

2.4 Administração Local

A Administração Local deverá ser mantida durante toda a execução da obra, sendo dimensionada de forma compatível com o porte, a natureza dos serviços, a distribuição das frentes de trabalho e o prazo estabelecido para conclusão do empreendimento.

A equipe técnica e operacional, as respectivas cargas horárias e os quantitativos considerados para a Administração Local serão aqueles definidos na composição específica integrante da planilha orçamentária, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os profissionais necessários ao adequado gerenciamento e acompanhamento da obra.

Compete à Administração Local assegurar a coordenação das atividades executivas, o acompanhamento das frentes de serviço, o controle da qualidade dos materiais e serviços empregados, o cumprimento das especificações técnicas, o

atendimento às determinações da fiscalização e a observância do Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução, estrutura técnica compatível com as atividades em andamento, garantindo a presença e atuação dos profissionais previstos na composição da Administração Local e daqueles cuja participação seja necessária ao cumprimento das responsabilidades técnicas assumidas.

A Administração Local constitui obrigação da CONTRATADA durante todo o período de execução dos serviços, devendo sua atuação acompanhar efetivamente o desenvolvimento da obra e as condições estabelecidas na documentação contratual.

2.5 Critérios Gerais de Execução

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

- a) os projetos de engenharia;
- b) o Memorial Descritivo;
- c) as especificações técnicas;
- d) a planilha orçamentária e respectivas composições de custos;
- e) as memórias de cálculo;
- f) o Cronograma Físico-Financeiro;
- g) as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis;
- h) as normas, manuais e especificações técnicas aplicáveis aos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem e sinalização viária;
- i) as normas de segurança e saúde no trabalho;

j) a legislação ambiental aplicável; e

k) as determinações formalmente emitidas pela fiscalização da Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e com utilização de mão de obra, materiais, equipamentos e métodos executivos compatíveis com as características da obra e com os padrões de qualidade estabelecidos nos documentos da contratação.

A CONTRATADA deverá realizar previamente a locação e conferência das áreas de intervenção, observando alinhamentos, cotas, níveis, declividades, seções e demais elementos definidos nos projetos, comunicando à fiscalização eventual divergência ou incompatibilidade identificada antes da execução do serviço afetado.

As diferentes etapas deverão ser executadas segundo sequência tecnicamente adequada, de modo que a execução de uma etapa não prejudique os serviços anteriormente realizados ou comprometa as etapas subsequentes, especialmente quanto à preparação do subleito, execução das camadas da estrutura do pavimento, drenagem superficial, implantação dos meios-fios, assentamento dos paralelepípedos, compactação, acabamento e sinalização.

Os materiais empregados deverão atender às características e especificações previstas nos documentos técnicos da contratação, podendo a fiscalização solicitar documentos de procedência, certificados, ensaios, amostras ou outras comprovações de qualidade sempre que tecnicamente necessário.

Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observados os procedimentos estabelecidos neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

Não será admitida a utilização de materiais, equipamentos, soluções ou procedimentos executivos incompatíveis com os padrões estabelecidos neste Projeto

Básico e nos demais documentos da contratação. Qualquer necessidade de alteração deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização e dependerá de autorização formal da Administração, quando cabível.

2.6 Resultado Esperado

Ao término da execução contratual, deverão ser entregues à Administração as 06 (seis) ruas contempladas integralmente executadas, com pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional, drenagem superficial, meios-fios, sinalização e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos da contratação, em condições adequadas de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade.

Espera-se que a intervenção proporcione melhoria efetiva das condições de mobilidade urbana, circulação de veículos e pedestres, acessibilidade e segurança dos usuários, bem como adequado direcionamento e escoamento superficial das águas pluviais nas vias contempladas.

A infraestrutura executada deverá apresentar conformidade geométrica e funcional com os projetos, adequada estabilidade e acabamento do pavimento, funcionamento satisfatório da drenagem superficial, integridade dos meios-fios e demais elementos executados, além do atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos nas especificações técnicas e normas aplicáveis.

As áreas afetadas pela execução deverão ser entregues limpas e desimpedidas, com retirada dos materiais excedentes, resíduos, equipamentos, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução da obra que não integrem a solução definitiva.

A conclusão física da obra deverá ser formalmente comunicada pela CONTRATADA à Administração, ficando o encerramento da execução contratual condicionado à vistoria dos serviços, à correção das eventuais inconformidades

identificadas e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Projeto Básico, no contrato e na legislação aplicável.

3. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, SONDAGENS E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS

Para a adequada execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das 06 (seis) ruas contempladas, deverão ser observadas as condições existentes das vias, bem como os elementos técnicos constantes dos projetos e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

Antes do início da execução, deverão ser verificadas as condições existentes nos locais de intervenção e sua compatibilidade com os projetos, especialmente quanto à geometria das vias, condições do subleito, escoamento superficial das águas pluviais e eventuais interferências existentes.

Caso sejam constatadas divergências ou condições não previstas que possam interferir na execução ou no desempenho da solução projetada, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, ficando qualquer adequação condicionada à prévia análise e autorização da Administração.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

4. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

As soluções técnicas adotadas para a execução da pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das 06 (seis) ruas localizadas na Vila Brasília, no Município de Serra do Mel/RN, foram definidas considerando critérios de funcionalidade, durabilidade, segurança, facilidade de execução e manutenção, disponibilidade de materiais, economicidade e adequação às características das vias contempladas.

A concepção da intervenção prioriza a utilização de métodos executivos consolidados na engenharia de infraestrutura viária e de materiais de ampla disponibilidade regional, buscando assegurar adequada relação entre custo, desempenho e vida útil da infraestrutura implantada.

As soluções apresentadas neste capítulo estabelecem as diretrizes gerais para execução dos serviços e deverão ser observadas conjuntamente com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico.

Na execução da obra deverão ser observadas as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis, as especificações pertinentes aos serviços de pavimentação e drenagem, as condições efetivamente verificadas em campo e as determinações da fiscalização.

Os itens a seguir apresentam as principais soluções técnicas previstas para os serviços que integram o empreendimento.

4.1 COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS E PLANEJAMENTO EXECUTIVO

A solução de engenharia adotada fundamenta-se na integração entre os projetos e os demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, de modo a assegurar compatibilidade entre a geometria das vias, a estrutura do pavimento, os elementos de drenagem superficial, os meios-fios, a sinalização e os demais serviços previstos.

Antes do início de cada frente de serviço, a CONTRATADA deverá analisar os documentos técnicos correspondentes e verificar sua compatibilidade com as condições existentes no local da intervenção.

Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço afetado,

não sendo permitida alteração unilateral de especificações, materiais, quantitativos, dimensões, cotas, níveis, declividades, métodos executivos ou soluções de engenharia.

O planejamento executivo deverá considerar a sequência adequada das etapas da obra, a distribuição das frentes de serviço entre as vias contempladas, a mobilização de mão de obra e equipamentos, o fornecimento e transporte dos materiais, a manutenção das condições de segurança e circulação no entorno das intervenções e o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

4.2 PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

A preparação do subleito deverá ser executada de forma a proporcionar superfície adequada ao recebimento das camadas subsequentes da estrutura do pavimento, observando as condições estabelecidas nos projetos, Memorial Descritivo e especificações técnicas.

A superfície deverá ser regularizada e conformada de acordo com os alinhamentos, cotas, níveis e declividades previstos, eliminando-se irregularidades e condições que possam comprometer a estabilidade ou o desempenho da pavimentação.

Durante a execução deverão ser verificadas as condições do material existente e a capacidade da superfície preparada de receber as camadas subsequentes. Eventuais trechos que apresentem condições inadequadas deverão ser submetidos à avaliação da fiscalização antes do prosseguimento dos serviços.

A execução deverá assegurar adequada conformação da plataforma, observando-se os critérios de compactação, acabamento e controle previstos nas especificações técnicas aplicáveis.

Nenhuma camada subsequente poderá ser executada sobre trecho do subleito que apresente condições incompatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos para a obra.

4.3 BASE E/OU SUB-BASE EM SOLO-BRITA

A estrutura do pavimento contemplará a execução de camada de base e/ou sub-base em solo-brita, conforme previsto nos projetos, especificações técnicas e planilha orçamentária.

Os materiais empregados deverão atender às características estabelecidas na documentação técnica da contratação, sendo executados com adequada homogeneização, distribuição, regularização e compactação, de modo a proporcionar suporte uniforme e estabilidade à camada de pavimentação.

A execução deverá respeitar as espessuras, larguras, cotas e declividades estabelecidas nos documentos técnicos, assegurando superfície regular e compatível com a implantação das etapas subsequentes.

O controle da execução deverá observar os critérios previstos nas especificações técnicas aplicáveis, podendo a fiscalização exigir verificações e ensaios necessários à comprovação da qualidade dos materiais e da camada executada.

A execução da pavimentação somente poderá prosseguir após a verificação das condições da base e/ou sub-base e sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos para recebimento da camada subsequente.

4.4 MEIOS-FIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL

Os meios-fios serão executados conforme alinhamentos, cotas, dimensões e especificações estabelecidos nos projetos e demais documentos técnicos, desempenhando funções de confinamento lateral do pavimento, delimitação das áreas de circulação e auxílio na condução superficial das águas pluviais.

A implantação deverá contemplar os serviços necessários à preparação da área, escavação, assentamento, alinhamento, nivelamento, estabilização e

acabamento dos elementos, conforme previsto na planilha orçamentária e nas especificações técnicas.

A drenagem superficial deverá funcionar de forma integrada à geometria da pavimentação, aos meios-fios e às declividades longitudinais e transversais das vias, favorecendo o adequado direcionamento das águas pluviais e reduzindo a ocorrência de empoçamentos e processos de deterioração do pavimento.

Durante a execução deverão ser verificadas as cotas e declividades necessárias ao adequado escoamento das águas, especialmente nos pontos de mudança de direção, encontros, acessos e demais situações que possam interferir no funcionamento da drenagem superficial.

Eventuais incompatibilidades verificadas em campo deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução definitiva dos serviços afetados.

4.5 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

A pavimentação das vias será executada em paralelepípedos pelo método convencional, conforme geometria, dimensões, níveis, declividades e demais condições estabelecidas nos projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

O assentamento deverá ser realizado sobre a camada de suporte devidamente preparada e aceita para recebimento do pavimento, observando-se o alinhamento, nivelamento, disposição e acomodação adequados das peças, de forma a proporcionar superfície regular, estável e compatível com as condições de tráfego previstas.

Os paralelepípedos empregados deverão apresentar características compatíveis com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação, não sendo admitido o emprego de peças que apresentem condições inadequadas capazes de comprometer a regularidade, estabilidade, resistência ou acabamento do pavimento.

Durante o assentamento deverão ser observadas as cotas e declividades definidas para as vias, garantindo a adequada conformação da superfície e sua integração com os meios-fios e com o sistema de drenagem superficial.

Após o assentamento, deverão ser executados os serviços de rejuntamento, compactação e acabamento previstos nas especificações técnicas, assegurando o adequado travamento das peças e a estabilidade do conjunto.

Trechos que apresentem irregularidades, deslocamentos, deficiência de compactação, falhas de rejuntamento, problemas de acabamento ou qualquer outra condição incompatível com os requisitos estabelecidos deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes do recebimento dos serviços.

4.6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização viária deverá ser implantada conforme os elementos, quantitativos, posicionamentos e especificações estabelecidos no projeto e na planilha orçamentária, de modo a proporcionar condições adequadas de orientação, regulamentação e segurança aos usuários das vias contempladas.

Os materiais empregados deverão apresentar características compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis e com as condições de exposição e utilização previstas.

A implantação dos elementos de sinalização deverá observar posicionamento, alinhamento, fixação, visibilidade e demais requisitos necessários ao adequado desempenho de sua função.

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá ainda adotar sinalização provisória compatível com as frentes de serviço, visando à segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias, especialmente nos locais com circulação parcialmente mantida.

A sinalização definitiva deverá ser executada nas condições previstas no projeto, após a conclusão das etapas da obra que possam interferir em sua implantação ou comprometer sua integridade.

4.7 SERVIÇOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços de pavimentação, drenagem superficial, meios-fios e sinalização, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços finais necessários à adequada entrega das vias contempladas.

Deverão ser removidos materiais excedentes, resíduos, equipamentos, instalações provisórias e demais elementos decorrentes da execução que não integrem a solução definitiva, mantendo-se as áreas de intervenção limpas, organizadas e desimpedidas.

Eventuais danos decorrentes da execução dos serviços em áreas, acessos ou elementos existentes deverão ser corrigidos pela CONTRATADA quando caracterizada sua responsabilidade.

Antes da comunicação formal de conclusão da obra, a CONTRATADA deverá realizar verificação geral dos serviços executados, corrigindo eventuais falhas de acabamento, irregularidades do pavimento, problemas nos meios-fios, deficiência no funcionamento da drenagem superficial, inadequações da sinalização ou outras não conformidades identificadas.

A conclusão física da obra deverá ser formalmente comunicada à Administração, ficando sua aceitação condicionada à vistoria pela fiscalização e à correção das eventuais pendências constatadas.

A entrega da obra deverá contemplar a infraestrutura integralmente executada e em condições adequadas de utilização, segurança e funcionalidade, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos neste Projeto Básico e no instrumento contratual.

4.8 CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A execução da obra deverá ser acompanhada por procedimentos de controle de qualidade compatíveis com a natureza dos serviços, visando verificar a conformidade dos materiais empregados e das etapas executadas com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

A CONTRATADA será responsável pelo controle da qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados, devendo realizar as verificações e controles previstos na documentação técnica da contratação.

A fiscalização poderá solicitar ensaios, verificações, registros, certificados, relatórios ou outros documentos necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços, quando aplicável.

As etapas que dependam da adequada execução de serviços precedentes somente poderão prosseguir após a verificação das respectivas condições, especialmente quanto à preparação do subleito, execução da base e/ou sub-base, implantação dos meios-fios e drenagem superficial e execução da pavimentação.

A aceitação de determinada etapa pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho dos serviços executados.

Os serviços ou materiais que apresentem não conformidades deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, conforme determinação da fiscalização e sem ônus adicional para a Administração, quando a inconformidade decorrer de execução, fornecimento ou procedimento de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por intermédio de agentes formalmente designados, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

O acompanhamento compreenderá as diferentes etapas da intervenção, especialmente quanto à preparação e regularização do subleito, execução da base e/ou sub-base, implantação dos meios-fios e drenagem superficial, execução da pavimentação em paralelepípedos, sinalização viária e serviços finais, observando-se a qualidade dos materiais, as condições de execução e os quantitativos efetivamente realizados.

Os serviços cuja posterior execução de outras etapas possa impedir ou dificultar sua verificação deverão ser previamente disponibilizados à fiscalização para conferência, quando aplicável.

A atuação da fiscalização não reduz nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução da obra, qualidade dos materiais e serviços, segurança das atividades e atendimento integral às obrigações assumidas.

Os procedimentos, atribuições, registros, critérios de medição, tratamento das não conformidades e demais condições relativas à gestão e fiscalização contratual encontram-se estabelecidos em capítulo específico deste Projeto Básico.

4.10 GESTÃO DE PRAZO, COMUNICAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO

A execução deverá ser planejada e conduzida de forma compatível com o Cronograma Físico-Financeiro, observando a sequência lógica das etapas construtivas, a integração entre os diferentes sistemas e a adequada mobilização dos recursos necessários ao cumprimento do prazo contratual.

O acompanhamento da evolução físico-financeira, os registros da execução, as comunicações entre CONTRATADA e fiscalização e os procedimentos aplicáveis aos eventuais desvios de prazo deverão observar as disposições estabelecidas nos capítulos específicos deste Projeto Básico.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação compreendem todas as atividades necessárias à execução integral da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial das 06 (seis) ruas localizadas na Vila Brasília, no Município de Serra do Mel/RN, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, controles tecnológicos e demais insumos necessários à conclusão do empreendimento.

Os serviços estão organizados em etapas compatíveis com o planejamento executivo e com a estrutura da planilha orçamentária, compreendendo desde a mobilização e preparação das frentes de serviço até a conclusão da pavimentação, drenagem superficial, sinalização e serviços finais.

As características e especificações dos serviços estão estabelecidas nos projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, Memória de Cálculo dos Quantitativos e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, os quais deverão ser considerados conjuntamente durante a execução.

Os materiais empregados deverão atender às especificações estabelecidas para o empreendimento e aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho previstos nas normas técnicas e demais disposições aplicáveis.

5.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local compreende o conjunto de atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao gerenciamento, coordenação e acompanhamento da execução da obra, assegurando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e demais obrigações contratuais.

A equipe deverá ser compatível com o porte, a natureza e o prazo de execução do empreendimento, observando-se os profissionais, cargas horárias, quantitativos e demais condições estabelecidas na composição analítica da Administração Local integrante da planilha orçamentária.

Compete à equipe responsável pela Administração Local promover o planejamento das atividades, coordenação das frentes de serviço, acompanhamento da qualidade da execução, controle dos recursos empregados, apoio às atividades de fiscalização e acompanhamento da evolução física da obra.

A CONTRATADA deverá manter durante a execução estrutura técnica e operacional compatível com os serviços em andamento e com as responsabilidades profissionais assumidas.

5.1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias à mobilização, organização e preparação das frentes de trabalho para o início e desenvolvimento da obra.

Esta etapa contempla os serviços previstos na planilha orçamentária destinados à implantação e organização da obra, sinalização provisória das áreas de intervenção, locação dos serviços e demais providências necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

A organização das frentes de serviço deverá considerar a segurança dos trabalhadores e usuários das vias, bem como a necessidade de minimizar interferências na circulação local durante a execução.

A sinalização provisória deverá permanecer adequada às condições das frentes de trabalho, sendo ajustada à medida que os serviços avancem pelas diferentes vias contempladas.

5.1.3 PREPARAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Os serviços de preparação e regularização do subleito compreendem as operações necessárias à conformação da superfície destinada ao recebimento das camadas subsequentes da estrutura do pavimento.

A execução deverá proporcionar superfície regular, estável e compatível com as condições necessárias à implantação da pavimentação, observando os alinhamentos, níveis, declividades e demais parâmetros definidos nos documentos técnicos da contratação.

Deverão ser executadas as operações de regularização, conformação e compactação previstas, utilizando equipamentos compatíveis com a natureza e extensão dos serviços.

Eventuais condições inadequadas do terreno que possam comprometer o desempenho das camadas subsequentes deverão ser comunicadas à fiscalização antes do prosseguimento dos serviços no trecho afetado.

5.1.4 BASE E/OU SUB-BASE

A execução da base e/ou sub-base compreenderá as operações previstas para implantação das camadas de suporte da pavimentação, utilizando os materiais especificados nos documentos técnicos e na planilha orçamentária.

Os materiais deverão ser distribuídos, homogeneizados, regularizados e compactados de forma a proporcionar camada uniforme e estável, observando-se as espessuras e demais características definidas na documentação técnica.

A superfície concluída deverá apresentar condições adequadas para recebimento das etapas subsequentes, não sendo admitido o prosseguimento dos serviços sobre trechos que apresentem deformações, irregularidades ou outras condições incompatíveis com as especificações estabelecidas.

Os controles e verificações aplicáveis deverão ser realizados conforme as especificações técnicas e critérios de qualidade previstos para o serviço.

5.1.5 MEIOS-FIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL

Os serviços de meios-fios e drenagem superficial compreendem a execução dos elementos previstos para confinamento lateral do pavimento, delimitação das áreas de circulação e adequado direcionamento das águas pluviais.

Os meios-fios deverão ser implantados observando-se alinhamento, nivelamento, estabilidade e demais características estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

A execução deverá contemplar os serviços associados previstos na planilha orçamentária, incluindo escavações, preparação, assentamento, aterros ou reaterros e demais operações necessárias à adequada implantação dos elementos.

A drenagem superficial deverá ser executada de forma integrada à geometria das vias e às declividades da pavimentação, buscando garantir o direcionamento adequado das águas pluviais e reduzir a ocorrência de empoçamentos e processos de deterioração do pavimento.

5.1.6 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

A pavimentação será executada em paralelepíedros pelo método convencional, em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

As peças deverão apresentar características adequadas ao uso previsto e ser assentadas de forma a garantir alinhamento, nivelamento, estabilidade e regularidade da superfície pavimentada.

O assentamento deverá observar as declividades necessárias ao escoamento superficial das águas e a adequada integração com os meios-fios e demais elementos executados.

Após o assentamento deverão ser realizados os serviços de rejuntamento, compactação e acabamento previstos, de forma a proporcionar adequado travamento das peças e estabilidade do conjunto.

Trechos que apresentem peças inadequadas, deslocamentos, irregularidades, deficiência de compactação ou rejuntamento ou outros defeitos deverão ser corrigidos antes da aceitação dos serviços pela fiscalização.

5.1.7 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Os serviços de sinalização compreenderão a implantação dos elementos previstos nos projetos e na planilha orçamentária, destinados à regulamentação, advertência, orientação e segurança dos usuários das vias.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas aplicáveis e apresentar características compatíveis com as condições de exposição e utilização previstas.

Os elementos deverão ser implantados observando-se posicionamento, fixação, alinhamento, visibilidade e demais requisitos técnicos aplicáveis.

A sinalização definitiva deverá ser executada após a conclusão das etapas que possam interferir em sua implantação ou comprometer sua integridade.

5.1.8 SERVIÇOS FINAIS

Os serviços finais compreendem as atividades necessárias à conclusão e adequada entrega das vias contempladas, incluindo limpeza das áreas de intervenção, retirada de materiais excedentes e resíduos, correção de eventuais inconformidades e demais providências previstas na documentação técnica da contratação.

Antes da comunicação formal de conclusão da obra, deverão ser verificadas as condições gerais da pavimentação, meios-fios, drenagem superficial, sinalização e demais elementos executados.

As vias deverão ser entregues limpas, desimpedidas e em condições adequadas de utilização, segurança e funcionalidade, ficando sua aceitação sujeita à vistoria da fiscalização e aos procedimentos de recebimento estabelecidos neste Projeto Básico.

5.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS À OBRA E SUAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os materiais e componentes incorporados à obra deverão possuir características técnicas compatíveis com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, atendendo aos requisitos de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos para a infraestrutura viária.

Os materiais deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, apresentar condições satisfatórias de utilização e atender às normas técnicas, especificações de serviço e demais requisitos aplicáveis.

Integram a obra, entre outros previstos na documentação técnica da contratação, os seguintes grupos de materiais:

a) Materiais destinados à base e/ou sub-base: solo, agregados e demais materiais previstos para composição das camadas de suporte do pavimento, incluindo

a mistura de solo-brita especificada para a obra, devendo apresentar características compatíveis com as condições estabelecidas nos documentos técnicos;

b) Paralelepípedos: peças destinadas à execução da camada de revestimento do pavimento, devendo apresentar características adequadas de resistência, integridade, forma e dimensões compatíveis com as especificações adotadas, não sendo admitidas peças que apresentem condições capazes de comprometer o assentamento, a estabilidade ou a regularidade do pavimento;

c) Materiais para assentamento e rejuntamento: agregados e demais materiais previstos para execução do assentamento, preenchimento das juntas, compactação e acabamento da pavimentação, conforme especificações e composições constantes da documentação técnica;

d) Meios-fios: elementos destinados ao confinamento lateral do pavimento, delimitação das áreas de circulação e auxílio à drenagem superficial, devendo apresentar resistência, dimensões, acabamento e demais características compatíveis com as especificações técnicas da contratação;

e) Materiais destinados à drenagem superficial: materiais e componentes previstos nos projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas necessários à adequada condução e direcionamento das águas pluviais;

f) Materiais de sinalização viária: placas, suportes, dispositivos de fixação e demais elementos previstos para execução da sinalização, devendo atender às características, dimensões, desempenho, visibilidade, resistência e demais requisitos estabelecidos nos documentos técnicos aplicáveis.

Os materiais deverão ser inspecionados antes de sua aplicação, podendo a fiscalização rejeitar aqueles que apresentem defeitos, danos, características incompatíveis com as especificações ou condições que possam comprometer a qualidade e o desempenho da obra.

Quando aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização certificados, relatórios de ensaios, documentos de procedência, fichas técnicas ou outras comprovações necessárias à verificação da conformidade dos materiais empregados.

A substituição de material ou componente especificado somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e prévia análise e autorização da Administração, devendo ser demonstrada a compatibilidade da alternativa proposta com os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos para a contratação.

Os equipamentos, máquinas e ferramentas utilizados na execução, ainda que não incorporados definitivamente à obra, deverão ser compatíveis com os serviços a serem realizados e mantidos em condições adequadas de operação, conservação e segurança durante todo o período de utilização.

O recebimento ou aceitação dos materiais pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados e pelo desempenho dos serviços executados.

6. ACESSIBILIDADE

A execução da obra deverá observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis aos espaços urbanos, garantindo condições adequadas de segurança e circulação dos usuários, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os serviços deverão ser realizados de forma a não criar obstáculos que dificultem a circulação de pedestres ou o acesso aos imóveis localizados ao longo das vias.

Os elementos específicos de acessibilidade somente integrarão a execução quando expressamente previstos nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, devendo atender às normas técnicas e à legislação aplicável.

7. SUSTENTABILIDADE, EFICIÊNCIA E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

A execução da obra deverá observar práticas que reduzam os impactos ambientais, promovam o uso racional de materiais e recursos e evitem desperdícios, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

As soluções e os métodos executivos deverão buscar qualidade, durabilidade e eficiência, contribuindo para a redução das necessidades de manutenção e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.1 DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas ao uso racional dos recursos e à redução dos impactos decorrentes dos serviços, especialmente:

- a) evitar desperdícios de materiais e perdas durante a execução;
- b) utilizar água e energia de forma racional;
- c) organizar as frentes de serviço de modo a reduzir retrabalhos;
- d) preservar as áreas próximas aos locais de intervenção;
- e) manter as frentes de trabalho limpas, organizadas e seguras; e
- f) utilizar materiais e métodos executivos adequados às especificações técnicas da obra.

7.2 GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os resíduos gerados durante a execução deverão ser coletados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, de acordo com a legislação aplicável.

É vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação ou outros locais não autorizados.

Quando solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados pela obra.

7.3 MATERIAIS, DURABILIDADE E DESEMPENHO

Os materiais utilizados na obra deverão atender às especificações dos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, garantindo qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade da pavimentação.

A execução deverá priorizar o correto emprego dos materiais e o atendimento aos métodos executivos especificados, buscando reduzir falhas, retrabalhos e necessidades futuras de manutenção.

Qualquer substituição de material especificado deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Administração.

7.4 CONTROLE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução deverão ser adotadas medidas para reduzir os impactos causados pelas atividades da obra, especialmente quanto à emissão de poeira, geração de resíduos, ruídos, movimentação de materiais e possíveis danos às áreas próximas.

Deverão ser adotados cuidados para evitar a contaminação do solo e das águas, bem como o lançamento inadequado de materiais, resíduos ou outros produtos decorrentes da execução.

A CONTRATADA deverá manter as frentes de serviço organizadas e adotar as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público, aos imóveis localizados ao longo das vias e ao meio ambiente.

7.5 EFICIÊNCIA E VIDA ÚTIL DA INFRAESTRUTURA

A execução dos serviços deverá assegurar condições adequadas de resistência, estabilidade, drenagem, segurança e durabilidade da pavimentação, observando as soluções definidas nos projetos e demais documentos técnicos.

A correta execução das camadas do pavimento, dos meios-fios, da drenagem superficial e dos demais serviços previstos deverá contribuir para a redução das necessidades de manutenção e para o aumento da vida útil da infraestrutura implantada.

8. SUBSÍDIOS PARA A LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

A licitação e a execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, deverão observar as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A execução contratual deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes, o instrumento convocatório, o contrato administrativo e seus anexos.

As condições relativas aos prazos, medições, pagamentos, obrigações das partes, fiscalização e recebimento da obra encontram-se detalhadas nos capítulos específicos deste Projeto Básico.

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global e o modo de disputa definido no instrumento convocatório, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a legislação aplicável.

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando que a remuneração ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, aos respectivos preços unitários contratados.

A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, controles tecnológicos e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos.

As condições de participação, habilitação, apresentação e julgamento das propostas serão estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições deste Projeto Básico, do Estudo Técnico Preliminar e da legislação aplicável.

8.2 VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica nos locais de execução será facultativa, permitindo aos licitantes conhecer as condições das vias, acessos, características dos locais de intervenção, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução dos serviços.

A vistoria, quando realizada, deverá observar os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme estabelecido no edital.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3 GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A garantia deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no edital, podendo ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação.

A devolução ou eventual execução da garantia observará as hipóteses e procedimentos estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório.

8.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido pela Administração e mantida durante o período exigido contratualmente, devendo ser ajustada quando alterações do valor contratual repercutirem sobre o montante garantido.

A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia legalmente admitidas, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados.

8.5 ORDEM DE SERVIÇO E INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução da obra somente poderá ser iniciada após a formalização do contrato administrativo e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à mobilização da obra, incluindo, conforme aplicável:

- a) emissão da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução;
- b) indicação do responsável técnico e do preposto da empresa;
- c) mobilização da equipe, máquinas e equipamentos necessários;
- d) instalação da placa de identificação da obra;
- e) implantação da sinalização provisória necessária à segurança das frentes de serviço;
- f) adoção das medidas de segurança e saúde no trabalho; e
- g) atendimento às demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

O planejamento da execução deverá considerar a distribuição e organização das frentes de serviço nas 06 (seis) vias contempladas, de forma compatível com o Cronograma Físico-Financeiro e com as condições locais de circulação.

O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado conforme estabelecido na Ordem de Serviço e no contrato administrativo.

8.6 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Fica vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, segurança, desempenho ou prazo de execução da obra, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pelos serviços executados por terceiros.

Não será admitida a subcontratação das parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnico-operacional quando essa restrição estiver estabelecida no instrumento convocatório em razão de sua relevância para a execução do objeto.

Os serviços subcontratados estarão sujeitos aos mesmos critérios de fiscalização, controle, medição, qualidade e aceitação aplicáveis aos demais serviços da contratação.

8.7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, entre outras, situações passíveis de apuração:

- a) atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;
- b) descumprimento injustificado do Cronograma Físico-Financeiro;
- c) execução de serviços em desacordo com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais documentos da contratação;
- d) utilização de materiais ou métodos executivos incompatíveis com as especificações estabelecidas;
- e) recusa injustificada em corrigir serviços rejeitados ou atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização;

f) paralisação injustificada ou abandono da obra;

g) descumprimento das normas de segurança, das obrigações ambientais ou das demais exigências técnicas aplicáveis;

h) descumprimento das demais obrigações contratuais; e

i) inexecução parcial ou total do objeto.

As irregularidades deverão ser formalmente registradas e submetidas aos procedimentos administrativos cabíveis, observando-se a natureza e a gravidade da ocorrência e as circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de sanções não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir os serviços executados em desconformidade, reparar eventuais danos e cumprir as demais responsabilidades decorrentes da contratação.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, foi elaborado com base nos quantitativos definidos nos documentos técnicos da contratação e em composições de custos referenciais aplicáveis aos serviços previstos.

O orçamento contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, Administração Local, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos previstos nas composições e documentos orçamentários.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 1.782.909,22 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e nove reais e vinte e dois centavos), incluindo o BDI adotado.

9.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento de referência apresenta os seguintes valores:

Descrição	Valor
Custo sem BDI	R\$ 1.484.959,41
BDI	20,09%
Valor correspondente ao BDI	R\$ 297.949,81
Valor global estimado	R\$ 1.782.909,22

O valor global estimado constitui referência para o procedimento licitatório e deverá ser considerado em conjunto com a planilha orçamentária, composições de custos, Memória de Cálculo dos Quantitativos, composição do BDI, composição dos Encargos Sociais e demais documentos que integram o orçamento da contratação.

9.2 BASES DE PREÇOS E REFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS

A elaboração do orçamento utilizou sistemas e bases referenciais de custos compatíveis com os serviços previstos, adotando-se, prioritariamente, referências oficiais e, quando necessário, bases complementares para serviços sem correspondência adequada na base principal.

Foram utilizadas as seguintes referências:

- a) SINAPI/RN, competência 07/2026;
- b) SBC/RN, competência 08/2026;
- c) SICRO3/RN, competência 04/2026;
- d) ORSE/SE, competência 05/2026;

e) SEINFRA/CE, Tabela 028; e

f) CAERN/RN, competência 01/2026.

A utilização das diferentes bases deverá ser considerada conforme a origem de cada composição indicada na planilha orçamentária, preservando-se os códigos, unidades, descrições e referências adotados no orçamento.

A metodologia de formação do orçamento observa os parâmetros aplicáveis às obras e serviços de engenharia e as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 ENCARGOS SOCIAIS

O orçamento foi elaborado considerando o regime não desonerado, com os Encargos Sociais correspondentes às referências adotadas.

Para o SINAPI/RN utilizado como referência principal, foram considerados os seguintes percentuais:

- a) 116,83% para mão de obra horista; e
- b) 72,29% para mão de obra mensalista.

As respectivas composições e demonstrativos de Encargos Sociais integram a documentação orçamentária da contratação.

9.4 BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Foi adotado BDI de 20,09%, aplicado sobre os custos correspondentes da planilha orçamentária, conforme composição específica integrante dos documentos da contratação.

A composição do BDI contempla as parcelas incidentes sobre a execução da obra, conforme metodologia e parâmetros utilizados na planilha específica, devendo ser considerada conjuntamente com o orçamento de referência.

O BDI adotado corresponde, no orçamento de referência, a R\$ 297.949,81, conduzindo ao valor global estimado da contratação de R\$ 1.782.909,22.

9.5 ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

A planilha orçamentária encontra-se estruturada de acordo com as principais etapas necessárias à execução da obra, compreendendo:

- a) Administração Local;
- b) Serviços Preliminares;
- c) Pavimentação; e
- d) Sinalização.

Cada etapa encontra-se detalhada na planilha orçamentária sintética, com identificação dos serviços, códigos das composições, fontes de referência, unidades, quantitativos, preços unitários e preços totais correspondentes.

Os quantitativos estão vinculados à Memória de Cálculo e aos demais documentos técnicos da contratação, devendo ser considerados em conjunto para fins de interpretação do orçamento, elaboração das propostas, execução, fiscalização e medição dos serviços.

9.6 DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS INTEGRANTES

Integram o orçamento de referência da contratação, conforme aplicável:

- a) Planilha Orçamentária Resumida;
- b) Planilha Orçamentária Sintética;
- c) Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- d) Composições Unitárias de Custos;

- e) Composições Próprias, quando utilizadas;
- f) Composição da Administração Local;
- g) Composição do BDI;
- h) Composição dos Encargos Sociais; e
- i) Cronograma Físico-Financeiro.

Os documentos orçamentários deverão ser analisados de forma conjunta com os projetos, Memorial Descritivo e demais elementos que compõem este Projeto Básico.

9.7 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

Não será adotado caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação.

O orçamento de referência e os documentos que demonstram a formação do valor estimado, incluindo planilhas orçamentárias, composições de custos, composição do BDI, encargos sociais, memórias de cálculo e demais elementos pertinentes, integrarão a documentação da contratação e serão disponibilizados juntamente com os demais documentos do procedimento licitatório.

A publicidade desses elementos tem por finalidade assegurar a transparência da contratação e fornecer aos licitantes as informações necessárias à adequada elaboração e análise de suas propostas.

Os documentos orçamentários deverão ser considerados em conjunto com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais peças que integram o Projeto Básico.

9.8 COMPATIBILIZAÇÃO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Durante a elaboração e a compatibilização do Projeto Básico e de seus anexos, os quantitativos, o orçamento de referência e o prazo de execução inicialmente

considerados no Estudo Técnico Preliminar foram ajustados conforme o detalhamento da solução de engenharia. Para fins de licitação e execução, devem ser observados os parâmetros definidos neste Projeto Básico, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e no Cronograma Físico-Financeiro. Os ajustes preservam o objeto, a solução escolhida e a conclusão de viabilidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, deverá observar os prazos, etapas e condições estabelecidos neste Projeto Básico, no Cronograma Físico-Financeiro, no instrumento convocatório, no contrato administrativo e na respectiva Ordem de Serviço.

10.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá planejar e mobilizar mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários em quantidade compatível com o prazo estabelecido e com a programação prevista no Cronograma Físico-Financeiro.

A execução deverá ser organizada considerando as diferentes frentes de serviço nas 06 (seis) vias contempladas, de forma a garantir sequência adequada das etapas e continuidade dos serviços.

Eventuais fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo deverão ser formalmente comunicados à fiscalização, acompanhados das justificativas e dos elementos necessários à análise de seus impactos.

Qualquer alteração do prazo contratual dependerá de justificativa, análise e formalização pela Administração, observadas as condições estabelecidas na legislação e no contrato.

10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico estabelece a programação prevista para execução dos serviços em 150 (cento e cinquenta) dias, distribuídos em cinco períodos de 30 dias, bem como a correspondente previsão de desembolso financeiro.

A programação contempla a Administração Local ao longo dos cinco períodos, os Serviços Preliminares no primeiro período, a Pavimentação durante toda a execução e a Sinalização nos períodos finais, conforme os percentuais e valores indicados no Cronograma Físico-Financeiro anexo.

O Cronograma Físico-Financeiro será utilizado como instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução, permitindo à fiscalização comparar o avanço físico efetivamente realizado com a programação estabelecida.

A CONTRATADA deverá organizar as frentes de serviço e disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidade compatível com as atividades programadas.

Quando forem constatados atrasos ou desvios relevantes capazes de comprometer o prazo final da obra, a fiscalização poderá solicitar justificativas e plano de ação para recuperação do cronograma.

Eventual reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro deverá ser devidamente justificada e submetida à análise e aprovação da Administração, quando cabível, não implicando automaticamente prorrogação de prazo ou alteração dos valores contratados.

10.3 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, as medições serão realizadas com base nos quantitativos dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os limites quantitativos previstos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico, na planilha orçamentária, nas especificações técnicas e no contrato.

Para fins de medição, a fiscalização verificará os quantitativos efetivamente executados no período e sua conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, Memória de Cálculo dos Quantitativos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

Somente poderão integrar as medições os serviços que:

- a) tenham sido efetivamente executados;
- b) estejam em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação;
- c) tenham seus quantitativos devidamente comprovados por meio de memória de medição, levantamentos, registros ou outros elementos tecnicamente adequados;
- d) tenham sido verificados e aceitos pela fiscalização; e
- e) estejam previstos contratualmente ou tenham sido previamente autorizados e regularmente formalizados pela Administração, quando cabível.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os documentos da contratação, serviços rejeitados pela fiscalização, quantitativos não comprovados ou serviços executados sem a correspondente previsão contratual ou formalização administrativa, quando esta for necessária.

Os serviços que posteriormente ficarão encobertos ou cuja verificação se torne inviável ou prejudicada após a execução de etapas subsequentes deverão ser submetidos à conferência da fiscalização antes do seu prosseguimento, devendo ser

mantidos registros suficientes para comprovação dos respectivos quantitativos e condições de execução.

A medição dos serviços deverá observar as respectivas unidades e critérios estabelecidos na planilha orçamentária, nas composições de custos, nas especificações técnicas e nos demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração de unidade, critério ou metodologia de medição sem a correspondente análise e formalização pela Administração.

A Administração Local da obra será medida proporcionalmente à evolução financeira dos demais serviços efetivamente executados e aceitos no período, de modo que seu pagamento acompanhe o avanço da execução do objeto e somente atinja 100% (cem por cento) com a conclusão integral dos serviços previstos na contratação.

Para fins de determinação do percentual de medição da Administração Local, deverá ser considerada a relação entre o valor acumulado dos demais serviços efetivamente executados e aceitos e o valor contratual correspondente a esses serviços, excluído o próprio valor da Administração Local.

Não será admitido o pagamento da Administração Local mediante parcelas mensais fixas desvinculadas da efetiva evolução da obra, ainda que o Cronograma Físico-Financeiro apresente previsão mensal para essa parcela.

Eventuais reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro não implicarão, por si só, alteração do valor total previsto para a Administração Local.

Na hipótese de atraso ou prorrogação do prazo de execução decorrente de fato imputável à CONTRATADA, não será devido acréscimo automático dos valores previstos para Administração Local, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas e das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Quando houver alteração regularmente formalizada do objeto, dos quantitativos ou do prazo contratual por fato não imputável à CONTRATADA, eventual repercussão

sobre a Administração Local deverá ser previamente analisada e formalizada pela Administração, mediante demonstração da efetiva necessidade e observância das disposições legais aplicáveis.

A aprovação de determinada medição não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificadas.

10.4 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO DAS MEDIÇÕES

Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos necessários à comprovação dos serviços executados no período, conforme exigências da Administração e do instrumento contratual.

As medições deverão ser acompanhadas, quando aplicável, de:

- a) planilha de medição contendo os serviços, unidades, quantitativos executados, preços unitários e valores correspondentes;
- b) memória de medição ou demonstrativo dos quantitativos executados;
- c) relatório fotográfico atualizado e representativo dos serviços;
- d) registros, ensaios, certificados ou demais documentos técnicos exigíveis para os serviços executados; e
- e) demais documentos necessários à instrução do processo de medição e pagamento.

A fiscalização realizará a conferência dos serviços e quantitativos apresentados, podendo solicitar correções, esclarecimentos, levantamentos complementares ou outros elementos necessários à comprovação da medição.

Os registros deverão permitir a identificação dos serviços executados e dos respectivos locais, garantindo a rastreabilidade das medições ao longo da execução contratual.

10.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e os procedimentos administrativos aplicáveis.

O valor de cada medição corresponderá aos quantitativos comprovadamente executados no período, multiplicados pelos respectivos preços unitários constantes da planilha contratual, observadas as condições e limites estabelecidos na contratação.

O pagamento ficará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

Não será admitido pagamento por serviços não executados, quantitativos não comprovados ou serviços executados em desacordo com as especificações da contratação.

A aprovação e o pagamento das medições não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

10.6 CONTROLE E ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

A fiscalização realizará o acompanhamento sistemático da evolução física e financeira da obra, confrontando os serviços efetivamente executados com o Cronograma Físico-Financeiro vigente e com os valores medidos.

O acompanhamento deverá permitir a identificação de atrasos, desvios de produtividade, incompatibilidades entre o avanço físico e financeiro e demais

situações que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a conclusão da obra.

A evolução financeira deverá guardar correspondência com os serviços efetivamente executados e aceitos, não sendo admitida antecipação de pagamento em relação à execução, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Quando constatado atraso ou desempenho incompatível com a programação, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e poderá solicitar à CONTRATADA justificativas e plano de ação para recuperação do ritmo de execução.

Eventuais alterações ou reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser formalmente analisadas e aprovadas pela Administração, quando cabível, preservando-se os registros e a rastreabilidade das alterações realizadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Para a adequada execução da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, deverão ser observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA e à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas na legislação, no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos da contratação.

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nos documentos da contratação:

a) executar integralmente o objeto contratado em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação;

b) fornecer mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, ressalvados aqueles expressamente definidos como de responsabilidade da CONTRATANTE;

c) manter equipe técnica e operacional compatível com a natureza, o prazo e o ritmo de execução dos serviços;

d) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra e providenciar a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme aplicável;

e) analisar previamente os projetos e demais documentos da contratação, comunicando à fiscalização eventuais divergências, incompatibilidades ou situações que possam interferir na execução, antes da realização do serviço correspondente;

f) executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis;

g) observar os alinhamentos, níveis, declividades e demais condições definidas nos documentos técnicos da contratação, realizando as verificações necessárias antes da execução de cada etapa;

h) utilizar materiais que atendam às especificações estabelecidas, substituindo aqueles rejeitados pela fiscalização;

i) executar os controles, ensaios e verificações de qualidade previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização, quando aplicáveis;

j) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições da contratação, quando a desconformidade lhe for imputável;

k) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, disponibilizando informações, documentos, registros e acesso às frentes de serviço;

l) comunicar à fiscalização, antes do prosseguimento dos serviços, as etapas que posteriormente ficarão encobertas ou cuja conferência se torne difícil ou inviável;

m) manter as frentes de serviço organizadas, sinalizadas e em condições adequadas de segurança;

n) adotar as medidas necessárias à segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros, fornecendo e exigindo o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis;

o) adotar medidas para reduzir interferências na circulação de veículos e pedestres durante a execução, mantendo sinalização provisória adequada nas áreas em serviço;

p) preservar, durante a execução, os elementos e instalações existentes que não façam parte do objeto da intervenção, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua atuação;

q) manter os locais de trabalho limpos e promover a retirada e destinação adequada dos resíduos e materiais excedentes;

r) cumprir o Cronograma Físico-Financeiro e comunicar tempestivamente qualquer situação que possa comprometer o prazo de execução;

s) manter preposto devidamente indicado para representá-la durante a execução contratual;

t) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

u) manter atualizados os registros e documentos necessários ao acompanhamento, medição e fiscalização dos serviços;

v) apresentar as medições acompanhadas das respectivas memórias, registros fotográficos e demais documentos exigidos pela Administração;

w) responder pela qualidade, estabilidade, segurança e durabilidade dos serviços executados;

x) responder integralmente pelos serviços eventualmente subcontratados, quando a subcontratação for autorizada pela Administração; e

y) entregar, ao término da obra, os documentos técnicos, registros, resultados de ensaios e demais elementos exigidos para o recebimento dos serviços.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação e nos documentos da contratação:

a) disponibilizar à CONTRATADA os projetos, especificações, planilhas, memoriais e demais documentos integrantes da contratação;

b) disponibilizar as áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições e responsabilidades previstas nos documentos da contratação;

c) emitir a Ordem de Serviço e as demais autorizações necessárias ao início e desenvolvimento da execução;

d) designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

e) prestar os esclarecimentos necessários à adequada interpretação dos documentos da contratação;

f) analisar e se manifestar sobre as comunicações, solicitações e ocorrências formalmente apresentadas pela CONTRATADA;

g) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações e demais documentos da contratação;

- h) realizar ou acompanhar as verificações dos quantitativos efetivamente executados para fins de medição;
- i) analisar as medições apresentadas pela CONTRATADA, solicitando correções ou esclarecimentos quando necessários;
- j) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- k) registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- l) determinar a correção de serviços executados em desacordo com as condições da contratação;
- m) analisar eventuais solicitações de alteração de prazo, quantitativos, soluções técnicas ou demais condições contratuais, observando os procedimentos legais aplicáveis;
- n) adotar as providências administrativas necessárias diante de atrasos, descumprimentos ou outras ocorrências verificadas durante a execução;
- o) manter os registros necessários ao acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da contratação; e
- p) proceder aos atos necessários ao recebimento da obra após a conclusão dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no contrato e na legislação.

11.3 COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO

As comunicações relacionadas à execução da obra que envolvam determinações, solicitações, ocorrências relevantes, divergências técnicas, prazos, medições ou outras situações que possam produzir efeitos sobre a execução

contratual deverão ser formalmente registradas pelos meios adotados pela Administração.

Orientações verbais de caráter operacional poderão ocorrer durante o acompanhamento rotineiro dos serviços. Entretanto, decisões que impliquem alteração de projeto, especificação, quantitativo, prazo, custo ou demais condições contratuais deverão ser formalizadas antes de sua execução, observadas as competências dos agentes envolvidos.

A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, em tempo hábil, as situações identificadas durante a execução que necessitem de decisão da Administração, evitando a continuidade de serviços que possam resultar em retrabalho, desperdício ou prejuízo à obra.

A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relevantes, determinações emitidas e providências adotadas, garantindo a rastreabilidade das decisões técnicas e administrativas relacionadas à execução.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato referente à obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A gestão e a fiscalização terão por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços, qualidade dos materiais empregados, segurança da obra e cumprimento das obrigações assumidas.

12.1 GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da contratação e a coordenação das providências necessárias ao seu adequado desenvolvimento.

Compete ao gestor do contrato, observadas as atribuições definidas pela Administração:

- a) acompanhar a execução global do contrato e sua vigência;
- b) acompanhar os prazos e a evolução geral da contratação;
- c) coordenar as providências administrativas relacionadas à execução contratual;
- d) acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização e as providências adotadas pela CONTRATADA;
- e) encaminhar aos setores competentes as situações que ultrapassem as atribuições da fiscalização técnica;
- f) acompanhar os procedimentos relacionados às medições, pagamentos e eventuais alterações contratuais;
- g) adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais; e
- h) acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento e encerramento do contrato.

12.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

A fiscalização técnica deverá acompanhar sistematicamente a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais, especificações,

planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos da contratação.

Compete à fiscalização técnica, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços nas vias contempladas;
- b) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, métodos e procedimentos utilizados;
- c) conferir dimensões, quantitativos e características dos serviços executados;
- d) acompanhar a execução e as condições das camadas do pavimento, meios-fios, drenagem superficial, pavimentação e demais serviços previstos;
- e) verificar, antes da execução das etapas subsequentes, os serviços que posteriormente ficarão encobertos ou cuja conferência se torne inviável;
- f) acompanhar a evolução física da obra em relação ao Cronograma Físico-Financeiro;
- g) conferir os serviços apresentados para medição, seus respectivos quantitativos e documentos comprobatórios;
- h) solicitar, quando necessário, ensaios, testes, levantamentos, documentos ou informações técnicas para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços;
- i) registrar as ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução;
- j) determinar a correção de serviços executados em desacordo com os documentos da contratação, dentro dos limites de suas atribuições;
- k) acompanhar o atendimento às determinações e notificações emitidas; e

l) participar dos procedimentos de recebimento da obra, conforme suas atribuições.

12.3 REGISTROS DA FISCALIZAÇÃO

As ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas de forma a permitir o acompanhamento das decisões e providências adotadas durante o contrato.

Os registros deverão conter, quando aplicável, a identificação da ocorrência, localização ou via correspondente, data da constatação, descrição da situação, providências solicitadas e acompanhamento da respectiva regularização.

Poderão ser utilizados diário de obra, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, comunicações formais, notificações, atas, sistemas eletrônicos adotados pela Administração e outros instrumentos adequados ao acompanhamento da execução.

As situações que possam produzir impacto sobre prazo, custo, qualidade, segurança ou solução técnica deverão possuir registro formal suficiente para subsidiar as decisões da Administração.

12.4 TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES

Quando forem identificados materiais, serviços ou procedimentos em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, a fiscalização deverá registrar a não conformidade e determinar as providências necessárias à sua regularização.

Conforme a natureza da ocorrência, poderão ser adotadas medidas como:

- a) correção ou adequação do serviço;
- b) substituição de material inadequado;

- c) apresentação de documentação técnica complementar;
- d) realização de ensaios ou testes para comprovação da conformidade;
- e) suspensão do serviço diretamente afetado, quando sua continuidade puder comprometer a qualidade ou segurança da obra; e
- f) comunicação ao gestor do contrato quando a situação exigir providências administrativas adicionais.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA antes de sua aceitação e medição, quando a não conformidade lhe for imputável.

A correção ou aceitação de determinada ocorrência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e desempenho dos serviços executados.

12.5 DIVERGÊNCIAS E INCOMPATIBILIDADES TÉCNICAS

Quando forem identificadas divergências, omissões ou incompatibilidades entre os projetos, Memorial Descritivo, especificações, Memória de Cálculo dos Quantitativos, planilha orçamentária, condições encontradas no local ou demais documentos da contratação, o serviço diretamente afetado deverá ser submetido à análise antes de sua execução.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a ocorrência à fiscalização e aguardar a orientação ou autorização necessária antes de prosseguir com o serviço afetado.

A fiscalização deverá analisar a situação e, quando necessário, encaminhá-la aos responsáveis técnicos ou setores competentes da Administração para definição da solução adequada.

Nenhuma divergência ou incompatibilidade autoriza a CONTRATADA a alterar, por iniciativa própria, projeto, especificação, material, quantitativo, método executivo ou solução técnica.

As decisões adotadas deverão ser formalmente registradas.

12.6 ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS E DESEMPENHO

A fiscalização deverá acompanhar periodicamente o desempenho da CONTRATADA, comparando o avanço efetivo dos serviços com o Cronograma Físico-Financeiro vigente.

Quando constatado atraso, redução injustificada do ritmo de execução ou risco de comprometimento do prazo final, a ocorrência deverá ser registrada e a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e, quando necessário, medidas para recuperação do cronograma.

Essas medidas poderão incluir reforço de equipes, ampliação das frentes de serviço, adequação da logística de materiais e equipamentos ou reorganização das etapas executivas, desde que não comprometam a qualidade e a segurança dos serviços.

Persistindo o atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas, a fiscalização deverá comunicar o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

12.7 LIMITES DE ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercerá suas atribuições dentro dos limites estabelecidos pela legislação, pelo ato de designação e pelos documentos da contratação, não assumindo responsabilidades próprias da CONTRATADA quanto à organização, execução e responsabilidade técnica pelos serviços.

As determinações da fiscalização não poderão modificar, por iniciativa própria, o objeto, preços, prazos, quantitativos ou demais condições essenciais da contratação sem a observância dos procedimentos e competências aplicáveis.

A fiscalização não poderá autorizar informalmente serviços adicionais, substituições de materiais ou alterações de projeto que impliquem modificação relevante da solução contratada ou repercussão financeira.

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela execução, qualidade, segurança e demais obrigações decorrentes do contrato.

13. RECEBIMENTO DA OBRA, GARANTIAS E DOCUMENTAÇÃO FINAL

A conclusão e o recebimento da obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN, deverão observar as condições estabelecidas no contrato, neste Projeto Básico e nos demais documentos integrantes da contratação.

O recebimento somente ocorrerá após a verificação da execução dos serviços e de sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, normas aplicáveis e demais condições contratuais.

13.1 COMUNICAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA

Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Administração que a obra se encontra em condições de ser vistoriada para fins de recebimento.

Antes da comunicação, a CONTRATADA deverá realizar uma verificação geral dos serviços, promover a limpeza das áreas de intervenção, retirar materiais excedentes, resíduos, equipamentos e sinalizações provisórias que não sejam mais necessárias e corrigir eventuais falhas identificadas.

A comunicação da conclusão não implica aceitação automática da obra pela Administração.

13.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado pelos agentes competentes, mediante vistoria destinada a verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

Durante a vistoria deverão ser verificados, conforme aplicável:

- a) a conclusão integral dos serviços previstos;
- b) as condições gerais da pavimentação executada;
- c) a regularidade, estabilidade e acabamento da superfície pavimentada;
- d) as condições dos meios-fios e demais elementos de drenagem superficial;
- e) a conformidade da sinalização viária prevista;
- f) as condições de acessibilidade, quando houver elementos específicos previstos no projeto;
- g) a limpeza das vias e a retirada de materiais excedentes e resíduos; e
- h) a existência de defeitos, irregularidades ou serviços que necessitem de correção.

O recebimento provisório deverá ser formalizado por termo detalhado ou instrumento equivalente adotado pela Administração, registrando-se as pendências e não conformidades eventualmente identificadas.

13.3 CORREÇÃO DAS PENDÊNCIAS

As pendências identificadas durante a vistoria deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, com indicação das correções ou complementações necessárias.

A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou demais condições da contratação, quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

Após a comunicação da regularização, a fiscalização deverá verificar as correções realizadas e registrar sua conformidade.

Pendências que comprometam a segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade ou adequada utilização das vias poderão impedir a conclusão do procedimento de recebimento até sua regularização.

13.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado após o cumprimento das condições estabelecidas na legislação e no contrato, mediante verificação da adequada execução do objeto e da regularização das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

O recebimento definitivo será formalizado por termo detalhado ou instrumento equivalente, emitido pelos agentes ou comissão competente designada pela Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, solidez e desempenho dos serviços executados, nem pelas demais obrigações e garantias aplicáveis.

13.5 TESTES, ENSAIOS E VERIFICAÇÕES FINAIS

Para fins de recebimento, deverão ser considerados, quando aplicáveis, os controles, ensaios e verificações necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigidos pelos documentos técnicos da contratação, os respectivos relatórios, resultados de ensaios, certificados ou demais registros de controle tecnológico.

Resultados que indiquem desconformidade com os requisitos estabelecidos deverão ser analisados e, quando necessário, os serviços correspondentes deverão ser corrigidos antes do recebimento definitivo.

13.6 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL

Como condição para conclusão dos procedimentos de recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação técnica final pertinente ao objeto, conforme aplicável, incluindo:

- a) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução da obra;
- b) relatórios e resultados dos ensaios e controles tecnológicos realizados;
- c) documentação referente às alterações técnicas formalmente aprovadas durante a execução, quando houver;
- d) projetos ou registros atualizados conforme efetivamente executado, quando exigíveis e quando houver alterações formalmente aprovadas; e
- e) demais documentos técnicos exigidos no contrato ou necessários ao adequado registro da obra.

Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada e de acordo com os padrões definidos pela Administração.

13.7 GARANTIAS E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade, segurança, solidez, desempenho e durabilidade dos serviços executados, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação e no contrato.

A CONTRATADA deverá corrigir os vícios, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais fornecidos sob sua responsabilidade, quando identificados nos períodos aplicáveis.

O recebimento provisório ou definitivo e o pagamento das medições não afastam as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou inadequações posteriormente identificados.

13.8 ENTREGA E CONDIÇÕES FINAIS DA OBRA

Para o recebimento final, as vias contempladas deverão ser entregues limpas, desobstruídas, livres de materiais excedentes, resíduos e equipamentos utilizados durante a execução, e em condições adequadas de circulação e utilização.

A pavimentação, meios-fios, drenagem superficial, sinalização e demais elementos integrantes do objeto deverão estar concluídos e em condições adequadas de funcionamento e desempenho.

Eventuais danos causados durante a execução às vias, acessos, imóveis, instalações ou demais elementos existentes deverão ser reparados pela CONTRATADA quando decorrentes de atividades sob sua responsabilidade.

A entrega da obra deverá assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização das vias contempladas.

14. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica das licitantes deverá observar o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se às exigências necessárias à comprovação da capacidade para execução do objeto.

As exigências deverão guardar relação direta com as características e a complexidade da obra, preservando a competitividade do procedimento licitatório.

Para esta contratação, serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnica, as parcelas definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Projeto Básico.

14.1 REGISTRO PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

Caso a empresa vencedora possua registro em CREA de outra Unidade da Federação, deverá providenciar, para fins de execução contratual, o respectivo visto no CREA/RN, quando exigível.

A licitante deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, que será indicado como responsável técnico pela execução da obra.

O vínculo entre o profissional e a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de contratação futura ou outro meio juridicamente admitido.

14.2 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA

competente, acompanhada do respectivo atestado, quando aplicável, demonstrando que o profissional indicado possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade do objeto da contratação.

Para fins de comprovação, deverá ser demonstrada experiência profissional em serviços de pavimentação em paralelepípedos e/ou drenagem superficial, ou em serviços tecnicamente equivalentes ou superiores, observadas as atribuições profissionais correspondentes.

Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo para a capacidade técnico-profissional, devendo ser demonstrada a experiência do profissional em serviço compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

Não serão estabelecidas restrições quanto ao tempo, à época ou ao local de execução dos serviços constantes dos documentos apresentados.

O profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

14.3 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão exigidos os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Parcela	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade mínima
------	---------	---------	---------------------	-------------------

1	Execução de pavimento em paralelepípedo de pedra calcária, com rejuntamento em argamassa, compactação e colchão de areia	m ²	15.542,01	4.662,61
2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, em concreto pré-fabricado	m	4.027,59	1.208,28

Os quantitativos mínimos correspondem a 30% (trinta por cento) dos quantitativos previstos no orçamento de referência, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Será admitida a apresentação de atestado(s) referente(s) a serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores, desde que sejam tecnicamente adequados para demonstrar a capacidade da licitante para execução das parcelas exigidas.

Não serão estabelecidas restrições quanto ao tempo, época ou local de execução dos serviços constantes dos atestados apresentados.

14.4 JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, foram selecionadas parcelas diretamente relacionadas às características essenciais do objeto e que apresentam elevada representatividade técnica e financeira no orçamento da contratação.

A execução de pavimento em paralelepípedo de pedra calcária apresenta quantitativo previsto de 15.542,01 m² e valor total de R\$ 1.341.120,04, correspondente a aproximadamente 75,22% do valor global estimado da contratação. Trata-se do principal serviço da obra, cuja adequada execução interfere diretamente na

regularidade, estabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade das vias.

O assentamento de guia (meio-fio) apresenta quantitativo previsto de 4.027,59 m e valor total de R\$ 233.721,04, correspondente a aproximadamente 13,11% do valor global estimado da contratação. O serviço possui relevância para o confinamento lateral do pavimento e para o adequado direcionamento do escoamento superficial das águas pluviais, contribuindo para a estabilidade e conservação da pavimentação.

Ambas as parcelas possuem valor individual superior a 4% do valor estimado da contratação, atendendo ao critério de valor significativo estabelecido no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação de experiência anterior correspondente a 30% dos respectivos quantitativos, resultando nos quantitativos mínimos de 4.662,61 m² de pavimentação em paralelepípedos e 1.208,28 m de assentamento de meio-fio.

O percentual adotado é proporcional às características e à dimensão da obra e encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a necessária comprovação de capacidade técnica sem impor exigência excessiva à competitividade.

As demais parcelas do orçamento não serão objeto de exigência específica de quantitativos mínimos para habilitação, evitando a inclusão de requisitos desnecessários ou desproporcionais à execução do objeto.

14.5 COMPROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS ATESTADOS

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, do objeto executado, dos serviços realizados e dos respectivos quantitativos necessários à verificação do atendimento às exigências de qualificação técnica.

Poderão ser solicitados documentos complementares quando necessários à verificação da autenticidade ou ao esclarecimento das informações constantes dos documentos apresentados, observada a legislação aplicável.

A comprovação do vínculo do profissional indicado deverá observar as condições estabelecidas no edital e na legislação profissional aplicável.

A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de pessoal técnico, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de pavimentação e drenagem, bem como declaração de conhecimento das condições locais de execução da obra, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

14.6 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências estabelecidas neste capítulo deverão ser reproduzidas de forma compatível no instrumento convocatório, não devendo ser incluídos requisitos adicionais de qualificação técnica sem a correspondente justificativa nos documentos de planejamento da contratação.

A análise dos documentos deverá considerar a efetiva compatibilidade dos serviços comprovados com aqueles exigidos, observando suas características e complexidade e evitando interpretações que restrinjam indevidamente a participação de empresas tecnicamente capacitadas.

A empresa contratada deverá manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado e equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Projeto Básico, para todos os efeitos técnicos, administrativos e jurídicos, os documentos complementares relacionados a seguir, os quais fundamentam a caracterização, o orçamento e as condições de execução da

obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN:

- ANEXO 01 – Projeto de Pavimentação;
- ANEXO 02 – Planilha Orçamentária Resumida;
- ANEXO 03 – Planilha Orçamentária Sintética;
- ANEXO 04 – Planilha Orçamentária Analítica;
- ANEXO 05 – Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- ANEXO 06 – Composição da Administração Local da Obra;
- ANEXO 07 – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO 08 – Composição do BDI;
- ANEXO 09 – Composição dos Encargos Sociais;
- ANEXO 10 – Curva ABC de Insumos;
- ANEXO 11 – Curva ABC de Serviços;
- ANEXO 12 – Composições Unitárias de Custos;
- ANEXO 13 – Memorial Descritivo;
- ANEXO 14 – Declaração de Compatibilidade das Peças Técnicas.

Todos os anexos constituem partes integrantes deste Projeto Básico e deverão ser considerados conjuntamente durante a licitação e a execução da obra.

Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre o projeto, Memorial Descritivo, planilhas orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos da contratação deverão ser formalmente comunicadas à Administração para análise e definição da solução aplicável, não sendo admitida alteração unilateral pela CONTRATADA.

Os documentos anexos deverão servir de referência para a elaboração das propostas, execução dos serviços, medições, fiscalização, recebimento da obra e demais atos relacionados à gestão contratual.

16. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos referentes à obra de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de 06 (seis) ruas na Vila Brasília, Município de Serra do Mel/RN.

A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico limita-se ao seu conteúdo, permanecendo os projetos e demais peças técnicas sob responsabilidade dos respectivos profissionais responsáveis.

A execução da obra deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto e respectivo registro de responsabilidade técnica, observando os projetos, especificações, normas técnicas e demais documentos da contratação.

Serra do Mel – RN, 23 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA
Data: 23/09/2026 14:28:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA
Engenheira Civil
Diretora de Engenharia II
CREA/RN nº 212048397-3